



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO EDITAL Nº 55/2019 - PSCT - 2019.2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO (PÓS-MÉDIO) DO CAMPUS CABEDELLO

Edital PRE nº 53/2019, de 08 de agosto de 2019

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que no período de **12 a 16 de agosto de 2019** estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas remanescentes para os **Cursos Técnicos em Química e Meio Ambiente**, na modalidade **Subsequente ao Ensino Médio (Pós-Médio)**, referentes ao Edital nº 55/2019 - Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Presenciais, no segundo semestre letivo de 2019, ofertado pelo **Campus Cabedelo**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

1 DAS HABILITAÇÕES E VAGAS

1.1 Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio (ensino técnico para quem já concluiu o ensino médio) – **16 vagas** - **Campus Cabedelo**, conforme Quadro de Vagas no subitem 1.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

1.2 QUADRO DE VAGAS

CAMPUS CABEDELO

Cursos Técnicos SUBSEQUENTES	Turno	2019.2	Ampla Concorrência	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD**	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI			
				Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**		
Técnico em Química	Vespertino	08	03	01	-	01	-	01	-	01	-	01	08
Técnico em Meio Ambiente	Noturno	08	03	01	-	01	-	01	-	01	-	01	08
TOTAL													16

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 5.6).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto no item 4).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 1.3 O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio no semestre 2019.2 será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (vagas gerais e cota específica). Assim, os candidatos mais bem classificados serão convocados para preencher as vagas do segundo semestre 2019.2.
- 1.4 O perfil profissional de cada curso está disposto no **Anexo II** deste Edital.
- 1.5 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.
- 1.6 Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas, inclusive com remanejamento de turno.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Técnico Subsequente ao Ensino Médio

- 2.1.1 Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.
- 2.1.2 Apresentar a documentação exigida no **item 11.4**.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Período de Inscrição: 12 a 16 de agosto de 2019.

3.2 Para proceder à sua inscrição para as vagas remanescentes, o candidato deverá:

- 3.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- 3.2.2 Comparecer ao IFPB Campus Cabedelo para efetuar a sua inscrição presencial, trazendo consigo a documentação exigida no item 11.4 e preencher o formulário presente no Anexo I.

3.3 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.4 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato precisará do número do CPF.

3.5 O número do CPF solicitado no item 3.4 será necessariamente do candidato e não dos pais ou responsáveis.

3.6 NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no presente Processo Seletivo.

3.7 Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

3.8 No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um curso**.

3.9 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, as médias das disciplinas exigidas, conforme disposto no item 7 DA CLASSIFICAÇÃO.

3.10 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.11 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

3.12 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição.

3.13 Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos **itens 4, 5 e 6**.

3.14 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4 DA COTA PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada curso para Pessoas com Deficiência (PcD).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 4.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição.
- 4.3** Os candidatos deverão entregar, **apenas no ato de matrícula**, juntamente com a documentação básica mencionada no subitem 11.4, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:
- a) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 4.4** A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 4.5** Caso o cálculo das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos cursos apontados neste Edital e seus respectivos *campi*, resulte em um número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- 4.6** As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas gerais disponíveis para o mesmo curso/turno/*campus*.
- 4.7** Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e passarão a concorrer às vagas gerais ou de outras ações afirmativas (cotas) – caso tenham se inscrito em alguma delas –, conforme o caso.
- 4.8** Os candidatos inscritos nesta ação afirmativa que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação prevista no item 4.3 passarão a concorrer às vagas gerais de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

5 DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

- 5.1** Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):
- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas			
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP		EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP	
Autodeclarados PPI**	NÃO autodeclarados PPI**	Autodeclarados PPI**	NÃO autodeclarados PPI**

****** O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 5.1.1** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição.
- 5.2** Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:
- a) tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 5.3** **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**
- 5.4** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.5** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição, marcar a opção correspondente a uma dessas cotas.
- 5.5.1** Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, **no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula**, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.
- 5.6** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas** o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.
- 5.7** A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** independe de quaisquer comprovações documentais, valendo tão somente a afirmação do próprio candidato no ato de inscrição e, no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se autodeclarará pertencente à etnia.
- 5.8** Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
 - b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior;
 - c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea anterior pelo número de pessoas da família do candidato.
- 5.9** Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas a **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** serão considerados comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IFPB no ato de matrícula).

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.9.1 Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, tomar-se-ão por base as informações prestadas bem como os documentos fornecidos pelo candidato referentes aos três meses anteriores ao ato de inscrição (meses de **MAIO, JUNHO e JULHO** do corrente ano, conforme disposto no artigo 7º, inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012).

5.10 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estão excluídos do cálculo mencionado no subitem 5.8:

- a) Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- 5.11** A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.12** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.
- 5.13** O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.
- 5.14** Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas gerais caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 5.15** Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas gerais de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa e Matemática ou disciplinas equivalentes** cursadas no **1º e 2º ano do Ensino Médio, ou equivalente**; por meio de análise do desempenho no ENEM nas provas de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias**.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir todas as médias solicitadas (**Língua Portuguesa e Matemática ou disciplinas equivalentes**), devendo assinalar se **pretenderá concorrer por meio da média do ENEM ou por meio do Ensino Médio ou equivalente**.

7.1.1 No caso dos candidatos que cursaram o 1º e 2º ano do Ensino Médio de forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

7.1.1.1 No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida (exemplo: gramática, redação e literatura, em lugar de língua portuguesa), deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

7.1.1.2 No caso do candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, deverá ser informada uma nota, conforme tabela abaixo.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

VALOR LETRA	VALOR LETRA	VALOR LETRA	VALOR NUMÉRICO
PS	ÓTIMO	A	10,0
-----	-----	B	9,0
S	BOM	C	8,0
-----	RAZOÁVEL/REGULAR	D	6,0
NS	INSATISFATÓRIO	E	5,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

7.1.1.3 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma média para cada disciplina já especificada.

7.1.2 No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado da avaliação do ENEM, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, conforme tabela abaixo.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

VALOR NUMÉRICO	VALOR ENEM
10,0	901 a + 1000
9,5	801 a 900
9,0	751 a 800
8,5	701 a 750
8,0	651 a 700
7,5	601 a 650
7,0	551 a 600
6,5	501 a 550
6,0	451 a 500
5,5	401 a 450
5,0	351 a 400
4,5	301 a 350
4,0	251 a 300
3,5	201 a 250
3,0	100 a 200

7.2 Serão consideradas as notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula. No caso dos candidatos que tenham notas de 10,0 a 100,0 deverá ser transformado para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 94,5 será considerado apenas 9,4 de média).

7.3 A inserção das médias no formulário é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

7.4 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 e MLP2 correspondem às médias de **Língua Portuguesa** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa **(MLPx = (MLP1+MLP2)/2)**.

7.5 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de **Matemática** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática **(MMx = (MM1+MM2)/2)**.

7.6 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM, a nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias corresponderá a MLPx.

7.7 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM, a nota de Matemática e suas Tecnologias corresponderá a MMx.

7.8 A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula **(MLPx+MMx)/2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

MÉDIA FINAL
$M_{Final} = (MLPx + MMx)/2$

7.9 Serão classificados, no máximo, cinco candidatos para cada vaga ofertada neste Edital.

7.9.1 Havendo sobras de vagas poderá ocorrer nova classificação.

8 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

8.1 A relação dos candidatos inscritos será divulgada, no dia **19 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.

8.2 Após a divulgação da relação de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, no dia **20 de agosto de 2019**, por meio do Protocolo do Campus Cabedelo.

8.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

8.4 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br>.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br>, no dia **20 de agosto de 2019**.

9.2 Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar no dia **21 de agosto de 2019**, exclusivamente no Protocolo do Campus Cabedelo.

9.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

9.4 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.

9.5 Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:

- a) maior média em Língua Portuguesa;
- b) maior média em Matemática;
- c) maior idade.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O IFPB divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br>, no dia **22 de agosto de 2019**.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

11 DAS MATRÍCULAS

11.1 As matrículas serão efetuadas na Coordenação de Controle Acadêmico do *Campus* Cabedelo, em conformidade com o edital a ser publicado pelo Campus Cabedelo.

11.2 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato, se maior de idade, ou seu representante legal, se menor de idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

11.3 Para **todos** os candidatos – independentemente de serem oriundos das vagas gerais ou das cotas – a matrícula será presencial, realizada pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído, no *Campus* Cabedelo.

11.4 O candidato deverá apresentar, no período informado para a realização da matrícula, os seguintes documentos:

I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

Cópias autenticadas (ou originais + cópias) legíveis e sem rasuras*:

- a) 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Carteira de Identidade (RG), constando data de expedição;
- d) CPF;
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- f) Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral – só para maiores de 18 anos;
- g) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente**;

Observações:

* Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese;

** Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

11.4.1 Quando a matrícula for realizada por PROCURAÇÃO, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração:

- a) o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
- b) o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.

11.5 O candidato aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), ou seu procurador legalmente constituído, deverá entregar no ato de matrícula, além dos documentos citados no subitem 12.4, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, a documentação indicada no **subitem 4.3**.

11.6 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), ou seu procurador legalmente constituído, deverá, a priori, comprovar que cursou o **ensino fundamental integralmente** em escola(s) pública(s), devendo apresentar:

- a) Certificado de conclusão e histórico do ensino fundamental**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.**

11.6.1 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, ou seu procurador legalmente constituído, deverá, além de entregar os documentos citados no subitem 11.4, comprovar esta condição com as opções de documentos elencadas no **subitem 5.9**, observando a exigência no subitem 11.6.

11.6.2 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, ou seu procurador legalmente constituído, além de entregar os documentos citados no subitem 12.4,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

comprovará esta condição mediante **declaração** disponibilizada pelo IFPB no ato de matrícula, pela qual afirma pertencer a um destes três grupos étnicos, observando a exigência no subitem 11.6.

11.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

11.8 O edital de matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos necessários.

11.9 O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou.

Será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

11.10 Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

12 DO INÍCIO DAS AULAS

12.1 O início das aulas ocorrerá no dia **14 de Agosto de 2019**.

13 DA VALIDADE

13.1 O resultado do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2019.2.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

14.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IFPB.

14.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

14.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFPB das informações constantes na sua ficha de inscrição e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.

14.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.

14.6 As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFPB constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

14.7 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.

14.8 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

14.9 O candidato deverá matricular-se no curso e turno ofertado pelo *campus* Cabedelo.

14.10 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

14.11 A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.12 Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, está disponibilizado o e-mail psct@ifpb.edu.br.

14.13 Os casos omissos serão solucionados pelo IFPB.

14.14 O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFPB/COMPEC <https://estudante.ifpb.edu.br>.

15 LOCAL DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

15.1 IFPB – Campus CABEDELO

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

Rua Santa Rita de Cássia nº 1900 - Bairro Jardim Camboinha - 58103-772 – Cabedelo-PB

Contato: (83) 3248-5402 / 3248-5405

16 CRONOGRAMA PSCT 2019.2

Publicação do Edital	08 de agosto de 2019
Inscrições	12 a 16 de agosto de 2019
Resultado Preliminar	19 de agosto de 2019
Interposição de Recursos	20 de agosto de 2019
Resultado Final do Processo	21 de agosto de 2019

Cabedelo, 08 de agosto de 2019

Mary Roberta Meira Marinho
Pró-Reitora de Ensino do IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO I

Indicar o meio pelo qual pretende concorrer: ☐ ENEM ☐ Ensino Médio ou Equivalente

Indicar as médias das disciplinas:

ENSINO MÉDIO:

1º Ano: () Língua Portuguesa, () Matemática

2º Ano: () Língua Portuguesa, () Matemática

ENEM:

Linguagens, códigos e suas tecnologias (), Matemática e suas tecnologias ()

Cotista: ☐ SIM ☐ NÃO

Caso afirmativo, identifique:

☐ EEP | RENDA ☐ ≤ 1,5 ☐ ≥ 1,5 | ☐ PPI ☐ não PPI

Formulário de Inscrição

(Preencher todos os campos de forma legível)

DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO

Curso: ☐ Meio Ambiente ☐ Química		Turno: ☐ Vespertino ☐ Noturno	
Nome do candidato		CPF	Data de Nascimento
Endereço Residencial		Nº	Complemento (Edif., Apto)
Rua/Av.:			
Bairro/ Distrito	CEP	Cidade	UF
Sexo ☐ M ☐ F Etnia ☐ Branca ☐ Parda ☐ Negra ☐ Amarela ☐ Indígena		E-mail	
Tel. Resid. () ()	Celular () ()	Nacionalidade	Estado Civil
Profissão		Tipo Sanguíneo	Nº de Filhos
Naturalidade		UF	Grau de Instrução
Pessoa com Deficiência – PcD ☐ Sim ☐ Não Caso afirmativo identifique: ☐ Física ☐ Visual ☐ Auditiva ☐ Mental ☐ Múltipla ☐ Outra _____			
Certidão de Nascimento/ Casamento (nº, folha e livro)		RG	Órg. Exped. Data de Exped. Est. Civil dos Pais
Pai falecido ☐ Sim ☐ Não	Mãe falecida ☐ Sim ☐ Não	Com quem o candidato reside ☐ Pai ☐ Mãe ☐ Esposo(a) ☐ Sozinho(a) ☐ Parentes ☐ Outros _____	
Renda Bruta Familiar (R\$)	Nº de Membros da Família	Renda Per capita (R\$) *	Instituição Educacional de Origem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Beneficiário(a) de Programa de Transferência de Renda

☐ Sim ☐ Não

Se SIM qual?:

Cotista**: ☐ SIM ☐ NÃO Caso afirmativo identifique:

☐ EEP | RENDA ☐ ≤ 1,5 ☐ 1,5 ≥ | PPI ☐ DEC. ☐ não DEC.

Ano de Conclusão do Tipo de Escola
Ensino

Pública ☐ Privada ☐

Urbana ☐ Rural ☐

OBSERVAÇÃO

O candidato, neste ato, fica ciente que, deverá manter atualizados seu endereço, telefones, e-mails e demais dados cadastrais, junto a esta Instituição de Ensino, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destas informações.

DECLARAÇÃO

1. DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para inscrição no IFPB Campus Cabedelo, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Responsável pelo candidato (se menor de idade ou por procuração)

Assinatura

CPF nº _____ Tel. () _____

Assinatura do candidato

Cotista: ☐ SIM ☐ NÃO

Caso afirmativo, identifique:

☐ EEP | RENDA ☐ ≤ 1,5 ☐ ≥ 1,5 | ☐ PPI ☐ não PPI

Comprovante de Inscrição

Curso:

Data: ____/____/____

Horário: _____

Nome do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO II

PERFIL DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio

Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são ofertados somente a quem já tenha concluído o ensino médio, e têm por objetivo conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de Nível Médio (Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações posteriores).

EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE

Técnico em Meio Ambiente (Campus Cabedelo)

Coleta, armazena e interpreta informações, dados e documentações ambientais. Colabora na elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais. Auxilia na elaboração, acompanhamento e execução de sistemas de gestão ambiental. Atua na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem. Identifica as intervenções ambientais, analisa suas consequências e operacionaliza a execução de ações para preservação, conservação, otimização, minimização e remediação dos seus efeitos.

EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Técnico em Química (Campus Cabedelo)

Opera, controla e monitora processos industriais e laboratoriais. Avalia atividades. Controla a qualidade de matérias primas, insumos e produtos. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Desenvolve produtos e processos. Compra e estoca matérias-primas, insumos e produtos.

Fonte: Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional da Educação
Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Ministério da Educação